

**DEPARTAMENTO DE MEDICINA DO NATIONAL
JEWISH HEALTH
ACORDO DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA**

ESTE ACORDO DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA ("ACORDO") é firmado e desenvolvido em 1º de março de 2015 por e entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA), inscrita no CNPJ nº 92.967.595/0001-77, com sede na Rua Sarmento Leite, 245, em Porto Alegre, RS, Brasil, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE (ISCMPA), entidade filantrópica, assistencial médico-hospitalar, de ensino e pesquisa em saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Prof. Annes Dias, 295, em Porto Alegre, RS, Brasil, e o NATIONAL JEWISH HEALTH, uma corporação sem fins lucrativos, para e em nome do Departamento de Medicina do NATIONAL JEWISH HEALTH, 1400 Jackson St., Room J210, Denver, CO 80206.

CONSIDERANDO que o objetivo deste acordo é orientar e direcionar as partes respeitando sua filiação, regime de trabalho e acordos em prol do mesmo para proporcionar experiências de aprendizagem clínica para os observadores clínicos da ISCMPA/UFCSPA.

CONSIDERANDO que nenhuma das partes pretende neste ACORDO alterar, de forma alguma, os seus respectivos direitos legais ou as suas obrigações legais em relação à outra parte ou ao observador clínico atribuído ao NATIONAL JEWISH HEALTH.

AGORA, PORTANTO, em consideração aos convênios mútuos e acordos contidos neste documento, as partes acordam o seguinte:

**A. Responsabilidades da ISCMPA e da UFCSPA
(Instituições de Origem)**

1. A ISCMPA e a UFCSPA se farão valer de todos os seus esforços para garantir que os médicos em treinamento selecionados para o programa de observação clínica sejam preparados para a participação efetiva na observação clínica no NATIONAL JEWISH HEALTH. A idoneidade dos observadores clínicos na ISCMPA e UFCSPA deve estar garantida.

**DEPARTMENT OF MEDICINE AT NATIONAL
JEWISH HEALTH
CLINICAL OBSERVER AGREEMENT**

THIS CLINICAL OBSERVER AGREEMENT ("AGREEMENT") is made and entered into march 1st 2015 by and between UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA), CNPJ under nº 92.967.595/0001-77, established in Rua Sarmento Leite, 245, Porto Alegre, RS, Brazil, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE (ISCMPA), a philanthropic organization of clinical and hospital assistance, as well as of teaching and research in search, CNPJ under nº 92.815.000/0001-68, established at Rua Professor Annes Dias, 295, Porto Alegre, RS, Brasil, and NATIONAL JEWISH HEALTH, a non-profit corporation, for and on behalf of the Department of Medicine at NATIONAL JEWISH HEALTH, 1400 Jackson St., Room J210, Denver, CO 80206.

WHEREAS, the purpose of this AGREEMENT is to guide and direct the parties respecting their affiliation, working arrangements, and agreements in furtherance thereof to provide clinical learning experiences for clinical observers from ISCMPA/UFCSPA.

WHEREAS, neither party intends for this AGREEMENT to alter in any way its respective legal rights or its legal obligations to the other party or the clinical observer assigned to the NATIONAL JEWISH HEALTH.

NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual covenants and agreements contained herein, the parties agree as follows:

**A. Responsibilities of ISCMPA and UFCSPA
(Source Institutions)**

1. ISCMPA and UFCSPA will use its best efforts to see that physicians in training selected for the clinical observer program are prepared for effective participation in the clinical observership at NATIONAL JEWISH HEALTH. Clinical observers must be in good standing at ISCMPA and UFCSPA.



A educação e a assistência ao paciente serão conduzidas em Inglês no NATIONAL JEWISH HEALTH. Serviços de tradução não estão disponíveis para os observadores clínicos.

2. A ISCMPA e a UFCSPA manterão a responsabilidade final para a educação de observadores clínicos que participam do programa de observação clínica do NATIONAL JEWISH HEALTH.

3. A ISCMPA e a UFCSPA solicitarão a observação clínica com, pelo menos, quatro meses de antecedência da data de início prevista. Este pedido deve ser apresentado por escrito (ou via e-mail) ao Vipin Malik, MD no NATIONAL JEWISH HEALTH.

4. A ISCMPA e a UFCSPA exigirão do observador clínico participante ter tido documentado imunizações apropriadas. Os observadores clínicos devem trazer um comprovante em dia de imunização contra a gripe. Se for o caso, o NATIONAL JEWISH HEALTH notificará a ISCMPA e a UFCSPA de quaisquer pedidos de provas de outras imunizações. ISCMPA e UFCSPA então, fornecerão provas para o NATIONAL JEWISH HEALTH de quaisquer vacinas necessárias para seu observador clínico.

5. A ISCMPA e a UFCSPA incentivarão o observador clínico quanto ao cumprimento das regras, regulamentos e procedimentos do NATIONAL JEWISH HEALTH, bem como todas as informações relevantes locais, estaduais e leis dos Estados Unidos.

6. A ISCMPA e a UFCSPA deverão designar um coordenador para os observadores clínicos.

B. Responsabilidades do NATIONAL JEWISH HEALTH

1. NATIONAL JEWISH HEALTH concorda em levar 2 observadores clínicos por ano oriundos da ISCMPA e da UFCSPA, desde que a capacidade e instalações educacionais estejam adequadas para a transferência de uma experiência de observação clínica de alta qualidade. A rotatividade de cada observador clínico deve ser realizada em um período de 4 semanas, salvo acordo prévio realizado entre a ISCMPA /UFCSPA e o NATIONAL JEWISH HEALTH.

2. NATIONAL JEWISH HEALTH tem a responsabilidade de manter um ambiente de aprendizagem seguro, positivo, respeitoso e adequado

Please note that education and patient care are conducted in English at NATIONAL JEWISH HEALTH. Translation services are not available for clinical observers.

2. ISCMPA and UFCSPA will retain ultimate responsibility for the education of clinical observers who participate in the clinical observer program at NATIONAL JEWISH HEALTH.

3. ISCMPA and UFCSPA will request clinical observerships at least 4 months in advance of the anticipated starting date. This request should be submitted in writing (or via e-mail) Vipin Malik, MD at NATIONAL JEWISH HEALTH.

4. ISCMPA and UFCSPA will require the participating clinical observer to have had documented appropriate immunizations. Clinical observers must bring proof of current season influenza immunization. If applicable, NATIONAL JEWISH HEALTH shall notify ISCMPA and UFCSPA of any requests for evidence of other immunizations. ISCMPA and UFCSPA will then provide evidence to the NATIONAL JEWISH HEALTH of any required immunizations for its clinical observer.

5. ISCMPA and UFCSPA will encourage the clinical observer's compliance with NATIONAL JEWISH HEALTH's rules, regulations, and procedures, as well as all relevant local, state, and United States laws.

6. ISCMPA and UFCSPA shall designate a coordinator for clinical observers.

B. Responsibilities of NATIONAL JEWISH HEALTH

1. NATIONAL JEWISH HEALTH agrees to take 2 clinical observers per year from the ISCMPA and UFCSPA provided that adequate faculty and educational facilities exist for delivery of a high-quality clinical observer experience. Each clinical observer rotation shall be for a period of 4 weeks, unless otherwise agreed upon in advance by ISCMPA/UFCSPA and NATIONAL JEWISH HEALTH.

2. NATIONAL JEWISH HEALTH has a responsibility to maintain a safe, positive, respectful, and adequate learning environment for clinical observers.

06
Hospital de Saratoga
Compras

para os observadores clínicos.

3. Caso o NATIONAL JEWISH HEALTH não possua instalações (por exemplo, transplantes) para fornecer ao observador clínico uma experiência de qualidade, fará o seu melhor para fornecer a experiência em um hospital afiliado (por exemplo, Hospital Universitário). A disponibilidade de experiências de observação em hospitais afiliados não pode ser garantida. No entanto, se uma experiência for providenciada em um hospital afiliado, o observador clínico seguirá todas as políticas e procedimentos para os observadores e visitantes estabelecidos pela instituição afiliada.

4. Antes de permitir a um observador clínico observar um encontro clínico do paciente, os médicos do corpo docente do NATIONAL JEWISH HEALTH irão obter o consentimento verbal do paciente e o documento de concordância no prontuário de saúde eletrônico do paciente. Os observadores poderão observar encontros, a critério do médico assistente do corpo docente. Se o paciente se recusa a permitir a presença do observador, ele/ela deve deixar a área imediatamente.

5. NATIONAL JEWISH HEALTH manterá toda a responsabilidade pelo cuidado dos pacientes e manterá a supervisão administrativa e profissional do observador clínico na medida em que a sua presença e as atribuições do programa afetarem o funcionamento do NATIONAL JEWISH HEALTH e os cuidados, diretos e indiretos, dos pacientes.

6. O NATIONAL JEWISH HEALTH fornecerá, para a orientação dos observadores clínicos da ISCMPA/UFCSPA, as filosofias, regras, regulamentos e políticas do NATIONAL JEWISH HEALTH. A orientação no Departamento de Recursos Humanos será necessária antes que qualquer observador clínico seja permitido a participar no programa.

7. O NATIONAL JEWISH HEALTH fornecerá prontamente uma notificação por escrito à ISCMPA/UFCSPA se alguma ação judicial surgir envolvendo algum observador clínico.

8. O NATIONAL JEWISH HEALTH resolverá qualquer situação em favor do bem-estar de seus pacientes. O NATIONAL JEWISH HEALTH notificará o responsável pelo curso se for necessária tal ação.

9. O NATIONAL JEWISH HEALTH deverá designar um coordenador local.

3. If NATIONAL JEWISH HEALTH does not have facilities (e.g., transplantation) to provide the clinical observer with his/her desired observer experience, it will do its best to help arrange for the experience at an affiliated hospital (e.g. University Hospital). The availability of observer experiences at affiliated hospitals cannot be guaranteed. However, if an experience is arranged at an affiliated hospital, the clinical observer will follow all policies and procedures for observers and visitors set forth by the affiliated institution.

4. Before allowing a clinical observer to observe a clinical patient encounter, NATIONAL JEWISH HEALTH faculty physicians will obtain verbal consent from the patient and document assent in the patient's electronic health record. Observers will be allowed to observe encounters at the discretion of the attending faculty physician. If the patient declines to allow the observer's presence, he/she must leave the area immediately.

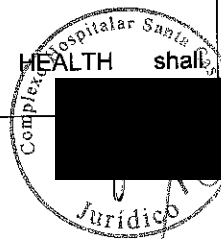
5. NATIONAL JEWISH HEALTH will retain full responsibility for care of the patients and will maintain administrative and professional supervision of the clinical observer insofar as his or her presence and program assignments affect the operation of NATIONAL JEWISH HEALTH and its care, direct and indirect, of patients.

6. NATIONAL JEWISH HEALTH will provide for the orientation of clinical observers from ISCMPA/UFCSPA as to NATIONAL JEWISH HEALTH's philosophies, rules, regulations, and policies. Orientation in the Department of Human Resources will be required before any clinical observer will be permitted to participate in the program.

7. NATIONAL JEWISH HEALTH will provide written notification to the ISCMPA/UFCSPA promptly if a legal claim arises involving a clinical observer.

8. NATIONAL JEWISH HEALTH will resolve any situation in favor of its patients' welfare. NATIONAL JEWISH HEALTH will notify the course director if such an action is required.

9. NATIONAL JEWISH HEALTH shall designate a site coordinator.



C. Responsabilidades dos Observadores Clínicos

1. Confidencialidade da Informação. Informações sobre os pacientes, funcionários ou pessoal voluntário do NATIONAL JEWISH HEALTH devem ser tratadas como confidenciais. Informações confidenciais incluem prontuários médicos, informações relacionadas ao paciente, incluindo informações financeiras; registros de funcionários; quaisquer informações de natureza confidencial ou sensível; ou qualquer outra informação cuja divulgação não autorizada ou indiscreta poderia revelar-se prejudicial para o paciente, empregado, voluntário ou ao NATIONAL JEWISH HEALTH.

Além disso, os observadores clínicos não deverão compartilhar informações relativas aos segredos comerciais do NATIONAL JEWISH HEALTH, ou listas de pacientes do NATIONAL JEWISH HEALTH, informações de ACORDOS, protocolos de tratamento, informações confidenciais, incluindo as apresentações ou materiais publicáveis (que ainda se desenvolvidos pelo observador clínico, continuarão a ser propriedade única e exclusiva do NATIONAL JEWISH HEALTH), ou outras informações, com qualquer outra pessoa, a menos que o NATIONAL JEWISH HEALTH consinta, por escrito, pela divulgação, ou o NATIONAL JEWISH HEALTH, ou o observador clínico, tenha a obrigação legal clara para fazer a divulgação. Estas informações de propriedade devem incluir, mas não estão limitadas a, todas as informações financeiras, informações do ACORDO, informações de marketing, protocolos escritos de tratamento, informações sobre produtos, ou qualquer outra informação que é de natureza confidencial e cuja divulgação resultaria em violação do Colorado Uniform Trade Secrets Act ou do Lanham Act Federal. O observador clínico compreende que o NATIONAL JEWISH HEALTH tem a propriedade exclusiva de toda a propriedade intelectual desenvolvida pelo observador clínico durante a participação no programa de observação clínica no NATIONAL JEWISH HEALTH.

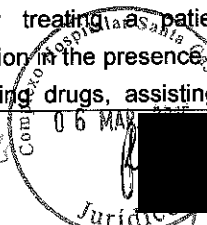
2. Papel dos Observadores Clínicos. Os observadores podem APENAS observar, pois eles não participam ativamente na assistência ou no contato ao paciente. O observador não está permitido a ter qualquer contato direto com o paciente ou acesso independente para os pacientes ou aos seus registros de saúde (eletrônicos ou físicos). Contato/acesso é definido como tocar fisicamente, realizando uma história clínica e/ou um exame, aconselhamento (ao paciente ou a família do paciente), diagnóstico ou tratamento da condição do

C. Clinical Observer's Responsibilities

1. Confidentiality of Information. Information about patients, employees, or volunteer staff at NATIONAL JEWISH HEALTH must be treated as confidential. Confidential information includes patient medical records, patient-related information, including financial information; employee records; any information of a private or sensitive nature; or any information whose unauthorized or indiscreet disclosure could prove harmful to a patient, employee, volunteer, or NATIONAL JEWISH HEALTH.

In addition, clinical observers shall not share information relating to the trade secrets of NATIONAL JEWISH HEALTH, or NATIONAL JEWISH HEALTH's patient lists, contract information, treatment protocols, proprietary information, including any presentations or publishable materials (which even if developed by clinical observer, shall remain the sole and exclusive property of NATIONAL JEWISH HEALTH), or other information, with any other person unless NATIONAL JEWISH HEALTH consents in writing to the disclosure, or NATIONAL JEWISH HEALTH, or the clinical observer, is under a clear legal duty to make the disclosure. Such proprietary information shall include, but is not limited to, all financial information, contract information, marketing information, written treatment protocols, product information, or any other information which is confidential in nature and dissemination of which would result in violation of the Colorado Uniform Trade Secrets Act or the Federal Lanham Act. The clinical observer understands that NATIONAL JEWISH HEALTH has exclusive ownership of all intellectual property developed by clinical observer while participating in the clinical observer program at NATIONAL JEWISH HEALTH.

2. Role of Clinical Observers. Observers may observe ONLY; they do not actively participate in patient care or contact. The observer is not allowed any direct patient contact or independent access to patients or their health care records (electronic or hard-copy). Contact/access is defined as physically touching, performing a medical history and/or examination, counseling (patient or patient's family), diagnosing or treating a patient's condition, verbalizing medical opinion in the presence of a patient, prescribing or administering drugs, assisting in



paciente, a verbalização do parecer médico, na presença de um paciente, a prescrição ou a administração de medicamentos, auxílio na cirurgia ou outro procedimento, ou outra forma de interação com o paciente, quer individualmente ou na presença de outros. O observador não está autorizado a documentar no prontuário do paciente (eletrônico ou físico) ou fazer cópias dos prontuários dos pacientes. A violação desta disposição pode resultar em responsabilidade civil, sanções de licenciamento ou sanções penais.

3. Acesso às áreas de alto risco. Agora, para sua segurança e para a segurança dos pacientes, os observadores clínicos não serão permitidos em determinadas áreas de exposição de alto risco do NATIONAL JEWISH HEALTH. Estas incluem: salas de procedimentos (incluindo salas de broncoscopia, salas de endoscopia, laboratório de cateterismo cardíaco e MIDC), salas em que a radiação ionizante está sendo usada, salas em que precauções para evitar o risco de contágio estão em vigor (por exemplo, salas isoladas de pressão negativa no serviço de doenças micobacterianas), salas de contestação de metacolina, laboratório de Micobacteriologia, e o Centro de Recursos Biológicos. No entanto, estamos desenvolvendo políticas que podem mudar essa questão no futuro.

4. Cobertura de seguro de saúde e assistência médica. Os observadores clínicos são responsáveis pela manutenção da cobertura do seguro de saúde válido nos Estados Unidos e será suficiente para cobrir as despesas no caso do observador ficar doente ou ferido, incluindo as despesas de repatriação (se aplicável). O NATIONAL JEWISH HEALTH não irá se responsabilizar, fornecer seguro ou tratamento médico. Os observadores clínicos não se qualificam para receber os benefícios da compensação dos trabalhadores, caso sofram lesões durante o curso de observação.

5. Vistos e documentos de viagem. Se o observador clínico não é um cidadão dos Estados Unidos ou residente permanente, ele deve possuir um visto apropriado que autoriza a sua presença nos Estados Unidos durante toda a duração da observação. O observador clínico é o único responsável por organizar, manter e cumprir todos os requisitos legais para as condições do visto e da viagem.

6. Custos. O observador clínico (ou, se for o caso, a ISCMPA/UFCSPA) será responsável por todos os custos relacionados com a experiência do observador clínico. Estes custos incluem, mas não estão limitados a, todos

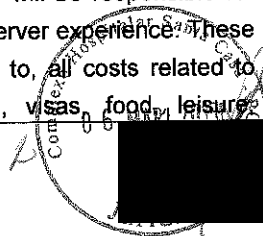
surgery or any other procedure, or otherwise interacting with patients, either individually or in the presence of others. The observer is not allowed to document in the patient health care record (electronic or hard copy) or make copies of patient charts. Violation of this provision may result in civil liability, licensing sanctions or criminal penalties.

3. Access to high-risk areas. At the present time, for their safety and the safety of patients, clinical observers are not permitted in certain high-risk exposure areas at NATIONAL JEWISH HEALTH. These include: procedure rooms (including bronchoscopy rooms, endoscopy rooms, cardiac catheterization lab, MIDC), rooms in which ionizing radiation is being used, rooms in which Transmission-Based Precautions are in place (e.g., negative pressure isolation rooms on the mycobacterial diseases service), methacholine challenge rooms, mycobacteriology laboratory, and the Biological Resource Center. However, we are developing policies that could change this issue in the future.

4. Health insurance coverage and medical care. Clinical observers are responsible for maintaining health insurance coverage that is valid in the United States and will be adequate to cover expenses in the event that the observer becomes ill or is injured, including expenses of repatriation (if applicable). NATIONAL JEWISH HEALTH will not provide liability or medical insurance or medical treatment. Clinical observers do not qualify for workmen's compensation benefits if injured during the course of the observership.

5. Visas and travel documents. If the clinical observer is not a United States Citizen or permanent resident, they must hold an appropriate visa which authorizes their presence in the United States for the entire duration of the observership. The clinical observer is solely responsible for arranging, maintaining, and complying with all legal requirements for visa status and travel.

6. Costs. The clinical observer will be responsible for all costs related to the clinical observer experience. These costs include, but are not limited to, all costs related to transportation, travel documents, visas, food, leisure,



os custos relacionados ao transporte, aos documentos de viagem, vistos, alimentação, lazer, hospedagem, despesas eventuais, materiais educativos e de cuidados médicos.

7. Hospedagem e transporte. O NATIONAL JEWISH HEALTH não fornece ou providencia alojamento ou transporte. O observador clínico é responsável por organizar a hospedagem e o transporte durante a participação no programa de observação clínica do NATIONAL JEWISH HEALTH. O observador clínico é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações, tanto monetárias quanto contratuais, relacionadas aos acordos de hospedagem e transporte.

8. Conduta, vestuário e crachás. Os observadores clínicos irão trajar e comportar-se de forma considerada aceitável para um profissional médico de sua posição em todo o tempo. Eles utilizarão o seu crachá de identificação de observador em todos os momentos.

9. Imunizações. Os observadores clínicos devem trazer um comprovante recente de imunização contra a gripe. Se for o caso, o NATIONAL JEWISH HEALTH notificará a ISCMPA e a UFCSPA de quaisquer pedidos de provas de outras imunizações.

10. Os observadores clínicos respeitarão todas as políticas, normas e regulamentos do NATIONAL JEWISH HEALTH. Essas políticas incluem, mas não estão limitadas, a confidencialidade do paciente, as obrigações que continuam em vigor após o observador clínico deixar o NATIONAL JEWISH HEALTH e o Acordo de Observação Clínica terminar. A condição de observador clínico pode ser rescindida a critério do Departamento de Medicina do NATIONAL JEWISH HEALTH em qualquer momento.

11. Os observadores clínicos serão convidados a avaliar o corpo docente do NATIONAL JEWISH HEALTH, ao qual observaram durante seus turnos. Serão fornecidos formulários de avaliação.

D. Responsabilidades mútuas da ISCMPA, da UFCSPA e do NATIONAL JEWISH HEALTH

1. Representantes de cada uma das partes serão estabelecidos durante ou antes da execução do presente ACORDO.

2. As partes irão trabalhar juntas para manter um ambiente de qualidade de atendimento ao paciente. A

lodging, incidental expenses, educational materials, and medical care.

7. Lodging and transportation. NATIONAL JEWISH HEALTH does not provide or arrange for lodging or transportation. The clinical observer is responsible for arranging lodging and transportation while participating in the clinical observer program at NATIONAL JEWISH HEALTH. The clinical observer is solely responsible for meeting all obligations, both monetary and contractual, related to lodging and transportation arrangements.

8. Conduct, attire, and badges. Clinical observers will attire and conduct themselves in a manner considered acceptable for a medical professional of their rank at all times. They will wear their observer identification badge at all times.

9. Immunizations. Clinical observers must bring proof of current season influenza immunization. If applicable, NATIONAL JEWISH HEALTH shall notify ISCMPA and UFCSPA of any requests for evidence of other immunizations.

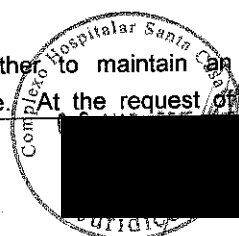
10. Clinical observers will abide by all of the policies, rules, and regulations of NATIONAL JEWISH HEALTH. These policies include, but are not limited to, patient confidentiality, the obligations of which remains in effect after the clinical observer leaves NATIONAL JEWISH HEALTH and the Clinical Observer Agreement ends. Clinical observer status can be terminated at the discretion of the Department of Medicine or NATIONAL JEWISH HEALTH at any time.

11. Clinical observers will be asked to evaluate the NATIONAL JEWISH HEALTH faculty whom they observe during their Observer rotations. Evaluation forms will be provided.

D. Mutual Responsibilities of ISCMPA, UFCSPA and NATIONAL JEWISH HEALTH

1. Representatives for each party will be established on or before the execution of this AGREEMENT.

2. The parties will work together to maintain an environment of quality patient care. At the request of



pedido de qualquer uma das partes, uma reunião ou conferência será prontamente realizada entre os representantes da ISCMPA e UFCSPA e do NATIONAL JEWISH HEALTH para resolver quaisquer problemas ou desenvolver quaisquer melhorias na operação do programa de observação clínica.

3. O NATIONAL JEWISH HEALTH e a ISCMPA e a UFCSPA irão informar um ao outro quanto a mudanças na supervisão e qualquer outro pessoal relevante, políticas aplicáveis, e/ou a disponibilidade de recursos.

4. O pessoal de ambas as partes buscará a cooperação de cada um na execução das disposições do presente ACORDO.

5. O NATIONAL JEWISH HEALTH pode solicitar a remoção de qualquer observador clínico que o NATIONAL JEWISH HEALTH determinar que não está cumprindo de forma satisfatória, ou que se recusa a seguir as políticas administrativas aplicáveis e de atendimento ao paciente, procedimentos, regras e/ou regulamentos. O NATIONAL JEWISH HEALTH notificará o orientador da prática na UFCSPA, se for necessária tal ação.

E. Prazo e Rescisão

Este ACORDO terá início a partir da primeira data escrita acima e vai continuar por um período não superior a 2 (dois) anos. Este ACORDO pode ser cancelado a qualquer momento e por qualquer motivo, por qualquer das partes com aviso por escrito enviado à outra parte não inferior a 30 (trinta) dias antes do término do ACORDO.

F. Lei Aplicável

As leis do Estado do Colorado assim como as regras e regulamentos adotados em seu abrigo serão aplicadas na interpretação, execução e aplicação do presente ACORDO. Quaisquer disposições deste ACORDO, aqui incorporados por referência ou não, que prevejam arbítrio por qualquer órgão extra-judicial ou pessoa, ou que estão, de outra maneira, em conflito com tais leis, regras e regulamentos serão considerados nulos e sem efeito. Nada contido em qualquer disposição aqui incorporada por referência que pretenda anular esta disposição, no todo ou em parte, será válido ou executório ou disponível em qualquer ação judicial, seja por meio de denúncia, defesa, ou de outra maneira. Qualquer disposição tornada nula pela operação desta

either party, a meeting or conference will promptly be held between ISCMPA and UFCSPA and NATIONAL JEWISH HEALTH representatives to resolve any problems or develop any improvements in the operation of the clinical observer program.

3. NATIONAL JEWISH HEALTH and the ISCMPA and UFCSPA will advise one another of changes in supervising and other relevant personnel, applicable policies, and/or the availability of resources.

4. The personnel of both parties will seek each other's cooperation in carrying out the provisions of this AGREEMENT.

5. NATIONAL JEWISH HEALTH may request the removal of any clinical observer who NATIONAL JEWISH HEALTH determines is not performing satisfactorily, or who refuses to follow the applicable administrative and patient care policies, procedures, rules, and/or regulations. NATIONAL JEWISH HEALTH will notify the UFCSPA course director if such an action is required.

E. Term and Termination

This AGREEMENT will commence as of the date of the signature above and will continue for no longer than 2 years. This AGREEMENT may be canceled at any time and for any reason by either party with written notice submitted to the other party not less than thirty (30) days prior to termination of the agreement.

F. Governing Law

The laws of the State of Colorado and rules and regulations issued pursuant thereto will be applied in the interpretation, execution, and enforcement of this AGREEMENT. Any provisions of this AGREEMENT, whether or not incorporated herein by reference, that provide for arbitration by any extra-judicial body or person or that are otherwise in conflict with said laws, rules, and regulations will be considered null and void. Nothing contained in any provision incorporated herein by reference which purports to negate this provision in whole or in part will be valid or enforceable or available in any action at law whether by way of complaint, defense, or otherwise. Any provision rendered null and void by the operation of this provision will not invalidate the remainder

disposição não invalida o restante deste ACORDO, na medida em que o ACORDO é suscetível de execução.

G. Vínculo Empregatício

O observador clínico participante do programa não será considerado um funcionário ou agente do NATIONAL JEWISH HEALTH para qualquer finalidade. O observador clínico não terá direito a qualquer indenização ou futuro emprego no NATIONAL JEWISH HEALTH ou quaisquer benefícios empregatícios do NATIONAL JEWISH HEALTH, incluindo, mas não limitado a, serviços de saúde ou benefícios da compensação dos trabalhadores, férias, auxílio doença, ou qualquer outro benefício de emprego, direto ou indireto. O NATIONAL JEWISH HEALTH não será obrigado a adquirir qualquer forma de seguro para o benefício ou proteção de qualquer observador clínico da ISCMPA e UFCSPA.

H. Transferência Legal

Este ACORDO não será objeto de transferência legal por qualquer das partes sem o consentimento prévio por escrito da outra.

I. Avisos

Todos os avisos fornecidos por qualquer das partes à outra serão feitos por escrito e serão considerados como tendo sido devidamente entregues quando feitos pessoalmente ou quando depositados no correio dos Estados Unidos, First Class, com porte pago, ou depositado no correio brasileiro, com porte pago, para os seguintes endereços:

Pela ISCMPA e pela UFCSPA Attn: Dr. Paulo Zimmermann Teixeira Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP 90050-170	Pelo NATIONAL JEWISH HEALTH: NATIONAL JEWISH HEALTH Attn: Richard Martin, MD Address: 1400 Jackson Street, J206 Denver, CO 80206
--	--

J. Responsabilidade por Lesões

O NATIONAL JEWISH HEALTH será responsável por qualquer reclamação ou causa de ação que se baseia na negligência de seus funcionários e agentes

of this AGREEMENT to the extent that the AGREEMENT is capable of execution.

G. Employment Disclaimer

The clinical observer participating in the program will not be considered an employee or agent of the NATIONAL JEWISH HEALTH for any purpose. The clinical observer will not be entitled to receive any compensation or future employment from NATIONAL JEWISH HEALTH or any benefits of employment from NATIONAL JEWISH HEALTH, including but not limited to, health care or workers' compensation benefits, vacation, sick time, or any other benefit of employment, direct or indirect. NATIONAL JEWISH HEALTH will not be required to purchase any form of insurance for the benefit or protection of any clinical observer of the ISCMPA and UFCSPA.

H. Assignment

This AGREEMENT will not be assigned by either party without the prior written consent of the other.

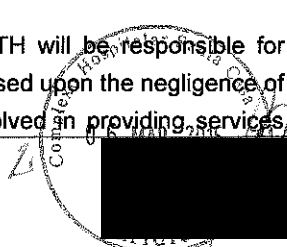
I. Notices

All notices provided by either party to the other will be in writing, and will be deemed to have been duly given when delivered personally or when deposited in the United States mail, First Class, postage prepaid, or deposited in the Brazilian mail, postage prepaid, addressed as follows:

For ISCMPA and UFCSPA Attn: Dr. Paulo Zimmermann Teixeira Address: Rua Sarmento Leite, 245 - Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil - CEP 90050-170	For NATIONAL JEWISH HEALTH: NATIONAL JEWISH HEALTH Attn: Richard Martin, MD Address: 1400 Jackson Street, J206 Denver, CO 80206
---	---

J. Responsibility for Injuries

NATIONAL JEWISH HEALTH will be responsible for any claim or cause of action based upon the negligence of its employees and agents involved in providing services.



envolvidos na prestação de serviços relacionados a este ACORDO.

Não obstante, em nenhum caso, qualquer uma das partes será responsabilizada nos termos deste instrumento (seja em uma ação por negligência, contrato ou ato ilícito ou com base em uma garantia, ou de outra forma) por quaisquer danos indiretos, incidentais, especiais ou conseqüentes incorridas pela outra parte ou qualquer terceiro, mesmo que a parte tenha sido avisada da possibilidade de tais danos.

K. Independência

A nulidade de qualquer disposição do presente ACORDO não afetará a validade de quaisquer outras disposições.

L. Títulos

Títulos neste ACORDO são apenas para conveniência.

M. Acordo Integral

Este ACORDO contém a totalidade do ACORDO entre as partes e pode ser modificado apenas por um instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

Em testemunho do que as partes fizeram com que este ACORDO a ser firmado efetivamente a partir da primeira data escrita acima.

INSTITUIÇÃO: ISCMPA

POR: [REDACTED] DATA: 09/03/15

Dr. Ricardo Englert
Diretor Financeiro e de Planejamento

POR: [REDACTED] DATA: 09.03.15

Dr. Jorge Lima Hetzel
Diretor Médico

INSTITUIÇÃO: UFCSPA

POR: [REDACTED] DATA: _____

Dra. Miriam da Costa Oliveira
Reitora

related to this AGREEMENT.

Notwithstanding the foregoing, in no event shall either party be liable hereunder (whether in an action in negligence, contract or tort or based on a warranty or otherwise) for any indirect, incidental, special or consequential damages incurred by the other party or any third party, even if the party has been advised of the possibility of such damages.

K. Severability

The invalidity of any provision of this AGREEMENT will not affect the validity of any other provisions.

L. Headlines

Headlines in this AGREEMENT are for convenience only.

M. Entire Agreement

This AGREEMENT contains the entire AGREEMENT of the parties and may be modified only by a written instrument executed by both parties.

In WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this AGREEMENT to be executed effective as of the _____.

INSTITUTION: ISCMPA

BY: [REDACTED] DATE: 09/03/15

Dr. Ricardo Englert
Financial and Planning Director

BY: [REDACTED] DATE: 09.03.15

Dr. Jorge Lima Hetzel
Medical Director

INSTITUTION: UFCSPA

BY: [REDACTED] DATE: _____

Dra. Miriam da Costa Oliveira
Rector

NATIONAL JEWISH HEALTH:

POR: _____ DATA: _____

Richard J. Martin, MD
Presidente, Departamento de Medicina

POR: _____ DATA: _____

Ron Berge, MBA
EVP/Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

NATIONAL JEWISH HEALTH:

BY: _____ DATE: _____

Richard J. Martin, MD
Chair, Department of Medicine

BY: _____ DATE: _____

Ron Berge, MBA
EVP/Chief Operating Officer

WITNESSES:

X

